



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2026

Data: 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo, localizada no Loteamento Morada do Bosque III, com a finalidade social de subsidiar Programa Habitacional destinado à construção de moradias populares, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominicais a área pública constituída pelo lote urbano caracterizado como Equipamento Comunitário 01 – Quadra 03, do Loteamento Morada do Bosque III, nesta cidade de Sorriso/MT, com área de 12.761,18 m², devidamente matriculada sob o nº 72.872, Livro nº 2 – Registro Geral.

Parágrafo único. A desafetação do imóvel de que trata o caput deste artigo tem por finalidade atender programa habitacional destinado à construção de moradias populares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente